UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 382/2024, DE 08 DE março DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em: 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1, o qual nomeia o Reitor da Universidade Federal de Jataí (UFJ), conforme disposto na Portaria n.º 376/2023/UFJ, de 02/05/2023, considerando:

a. os termos da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, que cria a Universidade Federal de Jataí, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás;

b. a previsão legal, em sede constitucional, do art. 207 que estabelece a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial às instituições federais de ensino;

c. o princípio da eficiência, que se traduz no dever do agente público de realizar o serviço de forma satisfatória, a fim de atender as necessidades da comunidade, nos termos previstos no art. 37, caput, da Carta Magna, e no art. 2º da Lei nº 9.784/1999;

d. que as ações administrativas ficam sob o primado da lei, consoante o princípio da legalidade, inserto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

e. o postulado do princípio da supremacia do interesse público, de observância obrigatória pela Administração Pública, que corresponde ao “atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competência, salvo autorização em lei” (art. 2º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 9.784/1999);

f. a necessidade de desenvolver as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas com eficiência e qualidade;
g. a aprovação do Estatuto e Regimento da Universidade Federal de Jataí;

h. a necessidade de cadastro da Universidade Federal de Jataí (UFJ) no Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (Siorg), sistema de atividade da administração pública federal, autárquica e fundacional, que visa a melhoria das condições de funcionamento da sua organização e melhor desempenho no exercício das suas competências institucionais, consoante os termos preconizados no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; e os termos constantes no processo SEI nº 23854.002581/2023-73,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os termos da Portaria n.º 372/2024, de 06 de março de 2024, a qual estabelece a estrutura organizacional para o funcionamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas da Universidade Federal de Jataí (UFJ), e considerando as alterações necessárias,

estabelece-se a estrutura organizacional, conforme segue:

I – Reitoria, órgão executivo central que administra e fiscaliza todas as atividades universitárias, exercida pelo Reitor, nomeado na forma da lei, auxiliado pelo Vice-Reitor e assessorado pela Chefia de Gabinete, Assessoria da Reitoria, Secretaria Executiva e de Órgãos Colegiados, Pró-Reitorias, Coordenadorias e Órgãos Suplementares e Administrativos da Universidade.

II – Vice-Reitoria;

a. Vice-Reitor(a).

III – Chefia de Gabinete;

a. Chefe de Gabinete.

IV – Assessoria da Reitoria;

a. Assessor(a).

V – Secretaria Executiva e de Órgãos Colegiados (Seoc);

a. Secretário (a).

VI – Ouvidoria;

a. Ouvidor(a).

VII – Escritório de Internacionalização (EI);

a. Coordenador(a).

VIII – Coordenação de Ações Afirmativas (CAAF);

a. Coordenador(a).

IX – Auditoria

a. Auditor(a).

X – Direção Assuntos Administrativos (DAA);

a. Diretor(a).

Art. 2º Institui a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor(a);

II – Secretaria Administrativa;

III – Diretoria de Ensino, que compreende:

a. Direção de Ensino;

b. Coordenadoria de Formação Continuada e Apoio Didático;

IV – Diretoria de Desenvolvimento Acadêmico, que compreende:

a. Direção de Desenvolvimento Acadêmico;

b. Coordenadoria de Análise de Dados Educacionais;

c. Coordenadoria de Currículo e Avaliação;

d. Coordenadoria de estágios e Projetos (Licenciaturas), Residência Pedagógica e PIBID;

e. Coordenadoria de Estágios e Projetos (Bacharelados) e do PET;

f. Coordenadoria de Monitoria, Mobilidade Acadêmica e Projetos de Ensino.

Art. 3º Institui a Pró-Reitoria de Administração e Finanças (Proad), que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor(a);

II – Diretoria de Material e Patrimônio que compreende:

a. Direção de Material de Patrimônio;

III – Diretoria de Compras e Licitações, que compreende:

a. Direção de Compras e Licitações;

b. Coordenação de Compras;

c. Coordenação de Contratações Diretas;

d. Coordenação de Licitações.

IV – Diretoria da Secretaria de Transportes;

a. Direção da Secretaria de Transportes(a);

V – Diretoria de Contabilidade e Finanças, que compreende:

a. Direção de Contabilidade e Finanças(a);

b. Coordenação de Serviços de Dedicação Exclusiva de mão de obra.

c. Coordenação de Captação de Recursos.

d. Coordenação de Análise e Acompanhamento do Orçamento;

e. Coordenação de Empenhos, Liquidações e Pagamento;

f. Coordenação de Relacionamento com as Fundações de Apoio;

g. Coordenação de Viagens e Passagens;

h. Coordenação de Contratos e Serviços;

i. Coordenação de Penalidades e Cobranças.

Art. 4º Institui a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae), que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor(a);

II – Secretaria Administrativa;

III – Coordenação de Indicadores Socioeconômicos e Dados;

IV – Diretoria de Articulação Acadêmica e Serviços, Programas e Bolsas de Assistência Estudantil, que compreende:

a. Direção de Articulação Acadêmica e Serviços, Programas e Bolsas de Assistência Estudantil;

b. Coordenação de Psicologia;

c. Coordenação de Serviço Social;

d. Coordenação de Atendimento Pedagógico;

e. Coordenação Restaurante Universitário/Nutrição;

V – Coordenação de Inclusão, Promoção e Atenção Estudantil, que compreende:

a. Coordenação de Inclusão;

b. Coordenação do Comitê de Inclusão;

c. Secretário do Comitê de Inclusão;

d. Coordenação de Gestão e Avaliação do Programa Bolsa Permanência (PBP/MEC).

Art. 5º Institui a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas), que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor(a);

a**. Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).**

a.a Coordenação da Comissão Permanente de Pessoal Docente.

b. Coordenação de Legislação de Pessoal.

II – Diretoria de Administração de Pessoas, que compreende:

a. Direção de Administração de Pessoas;

b. Coordenação de cadastro e registro de pessoas;

c. Coordenação de gestão de atos administrativos;

d. Coordenação Financeira de Pessoas.

III – Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento, que compreende:

a. Direção de Acompanhamento e Desenvolvimento;

b. Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas;

c. Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor;

d. Coordenação de Perícia e Promoção em Saúde do Servidor;

e. Coordenação de Saúde e Segurança no Trabalho.

IV – Diretoria de Provimento e Movimentação, que compreende;

a. Direção de Provimento e Movimentação;

b. Coordenação de Provimento de Pessoas;

c. Coordenação de Processos de Admissão de Pessoas;

d. Coordenação de Movimentação e Alocação de Vagas;

Art. 6º Institui a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor(a);

II – Diretoria de Cultura e Esporte, que compreende;

a. Direção de Cultura e Esporte;

b. Coordenação da Editora e Popularização da Ciência.

c. Coordenação de Esporte e Lazer;

d. Coordenação do Centro de Divulgação Científica e Cultural (CDCC).

III – Diretoria de Extensão, que compreende:

a. Direção de Extensão;

b. Coordenação de Formação e Inserção Curricular da Extensão;

c. Coordenação de Captação de Recursos;

d. Coordenação de Arte e Cultura;

Art. 7º Institui a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor(a);

II - Secretaria Administrativa.

III – Diretoria de Pesquisa, que compreende:

a. Direção de Pesquisa.

IV – Diretoria de Inovação, que compreende:

a. Direção de Inovação;

b. Coordenação da Beetech

Art. 8º Institui a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor(a);

II – Secretaria Administrativa;

III - Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu;

IV – Diretoria de Pós-Graduação, que compreende:

a. Direção de Pós-Graduação;

b. Coordenação de Planejamento Estratégico e de Avaliação;

c. Coordenação de Programas e Bolsas;

V – Coordenação de pós-graduação Lato sensu, que compreende:

a. Coordenação da Residência COREME;

b. Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva;

c. Programa de Residência Médica em Clínica Médica;

d. Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade;

e. Coordenação da Residência COREMU;

f. Programa de Residência Multiprofissional em Área de Saúde em Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Anestesiologia de Animais de Companhia.

Art. 9º Institui a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan), que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor(a);

II – Coordenação de Indicadores, Processos e Informações Institucionais - CPGD;

III - Procuradoria Educacional Institucional;

IV - Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário;

V- Coordenação de Processos e Governança de Dados - CPGD.

Art. 10. Institui a Secretaria de Infraestrutura (Seinfra), que compreende a seguinte estrutura:

I – Secretário de Infraestrutura;

II – Subsecretário;

III – Coordenação Administrativa;

IV – Coordenação de Arquitetura, Engenharia e Orçamento;

V – Coordenação de Serviços Urbanos.

Art. 11. Institui a Secretaria de Tecnologia e Informação (Seti), que compreende a seguinte estrutura:

I – Direção de Tecnologia e Informação;

II – Coordenação Administrativa;

III – Coordenação de Suporte;

IV – Coordenação de Desenvolvimento;

V – Coordenação de Telefonia e Cabeamento;

VI – Coordenação de Infraestrutura;

VII – Coordenação de TI de Dados Educacionais e Censo;

VIII – Coordenação de Informação, Documentação e Arquivo;

IX- Coordenação do setor de Protocolo e Arquivo.

Art. 12. Institui o Centro de Gestão Acadêmica (CGA), que compreende a seguinte estrutura:

I - Direção do Centro de Gestão Acadêmica;

II - Coordenação Administrativa;

III – Coordenação de Seleção e Ingresso;

IV - Coordenação de Atendimento ao Acadêmico;

V - Coordenação de Controle e Registro Acadêmico;

VI - Coordenação de Expedição e Registro de Diplomas;

Art. 13. Institui o Sistema de Bibliotecas (Sibi), que compreende a seguinte estrutura:

I – Direção do Sistema de Bibliotecas;

II – Coordenação de Difusão da Informação;

III – Coordenação de Desenvolvimento de Coleções;

Art. 14. Institui a Fazenda Escola, que compreende a seguinte estrutura:

I – Coordenação de Produção Animal;

II – Coordenação de Produção Vegetal;

Art. 15. Institui o Hospital Veterinário, que compreende a seguinte estrutura:

I - Direção do Hospital Veterinário

a. Coordenação Administrativa

Art. 16. Institui a Secretaria de Comunicação (Secom), que compreende a seguinte estrutura:

I – Direção da Secretaria de Comunicação.

Art. 17. Instituem os seguintes Institutos e Faculdade:

I – Instituto de Ciências Agrárias, que compreende a seguinte estrutura:

a. Direção do Instituto de Ciências Agrárias;

b. Coordenação Administrativa;

c. Secretaria Administrativa;

d. Coordenação de Atividades de Extensão, Cultura e Esporte;

e. Coordenação de Ensino;

f. Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;

g. Curso de Graduação em Agronomia;

h. Curso de Graduação em Engenharia Florestal;

i. Curso de Graduação em Medicina Veterinária;

j. Curso de Graduação em Zootecnia;

k. Mestrado Acadêmico em Agronomia;

l. Mestrado Acadêmico em Biociência Animal;

II – Instituto de Ciências da Saúde, que compreende a seguinte estrutura:

a. Direção do Instituto de Ciências da Saúde;

b. Coordenação Administrativa;

c. Secretaria Administrativa;

d. Coordenação de Atividades de Extensão, Cultura e Esporte;

e. Coordenação de Ensino;

f. Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;

g. Clínica Escola de Fisioterapia;

h. Laboratório Escola – Centro Integrado de Ensino, Análises Laboratoriais e Pesquisa (CIEALP) (Biomedicina);

i. Núcleo de Práticas Corporais;

j. Curso de Graduação em Biomedicina;

k. Curso de Graduação em Enfermagem;

l. Curso de Graduação em Educação Física Licenciatura;

m. Curso de Graduação em Educação Física Bacharelado;

n. Curso de Graduação em Fisioterapia;

o. Curso de Graduação em Medicina;

p. Mestrado Acadêmico em Ciências Aplicadas à Saúde.

III – Instituto de Ciências Humanas e Letras, que compreende a seguinte estrutura:

a. Direção do Instituto de Ciências Humanas e Letras;

b. Coordenação Administrativa;

c. Coordenação de Atividades de Extensão, Cultura e Esporte;

d. Coordenação de Ensino;

e. Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;

f. Serviço de Psicologia Aplicada;

g. Curso de Graduação em História;

h. Curso de Graduação em Letras Inglês;

i. Curso de Graduação em Letras Português;

j. Curso de Graduação em Psicologia.

IV – Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas, que compreende a seguinte estrutura:

a. Direção do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas;

b. Coordenação Administrativa;

c. Secretaria Administrativa;

d. Coordenação de Atividades de Extensão, Cultura e Esporte;

e. Coordenação de Ensino;

f. Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;

g. Curso de Graduação em Ciências da Computação;

h. Curso de Graduação em Física;

i. Curso de Graduação em Matemática;

j. Curso de Graduação em Química Licenciatura;

k. Curso de Graduação em Química Bacharelado;

l. Mestrado Profissional em Matemática;

m. Mestrado Acadêmico em Química.

V – Instituto de Geografia, que compreende a seguinte estrutura:

a. Direção do Instituto de Geografia;

b. Coordenação Administrativa;

c. Secretaria Administrativa;

d. Coordenação de Atividades de Extensão, Cultura e Esporte;

e. Coordenação de Ensino;

f. Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;

g. Curso de Graduação em Geografia Bacharelado;

h. Curso de Graduação em Geografia Licenciatura;

i. Mestrado e Doutorado Acadêmico em Geografia.

VI – Instituto de Biociências, que compreende a seguinte estrutura:

a. Direção do Instituto de Biociências;

b. Coordenação Administrativa;

c. Secretaria Administrativa;

d. Coordenação de Atividades de Extensão, Cultura e Esporte;

e. Coordenação de Ensino;

f. Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;

g. Curso de Graduação em Ciências Biológicas Licenciatura;

h. Curso de Graduação em Ciências Biológicas Bacharelado;

i. Mestrado Acadêmico em Biodiversidade.

VII – Faculdade de Educação, que compreende a seguinte estrutura:

a. Direção da Faculdade de Educação;

b. Coordenação Administrativa;

c. Secretaria Administrativa;

d. Coordenação de Atividades de Extensão, Cultura e Esporte;

e. Coordenação de Ensino;

f. Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;

g. Curso de Graduação em Pedagogia;

h. Mestrado Acadêmico em Educação.

VIII – Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, que compreende a seguinte estrutura:

a. Direção do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas;

b. Coordenação Administrativa;

c. Secretaria Administrativa;

d. Coordenação de Atividades de Extensão, Cultura e Esporte;

e. Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;

f. Núcleo de Práticas Jurídicas;

g. Curso de Graduação em Direito.

h. Mestrado Acadêmico em Direito.

Parágrafo único. O Quadro 1, constante do Anexo a essa Portaria, descreve os cursos vinculados aos Institutos e Faculdade de Educação, conforme consta neste artigo.

Art. 18. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO À PORTARIA Nº 382/2024

No Quadro 1 abaixo, especificam-se os cursos vinculados a cada um dos Institutos e da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Jataí.

Quadro 1 – Cursos vinculados aos Institutos e Faculdade de Educação:

INSTITUTOS/FACULDADE	**Cursos vinculados**
Instituto de Ciências Agrárias	- Curso de Agronomia
	- Curso de Engenharia Florestal
	- Curso de Medicina Veterinária
	- Curso de Zootecnia
	- Mestrado Acadêmico em Agronomia
	- Mestrado Acadêmico em Biociência Animal
Instituto de Ciências da Saúde	- Curso de Biomedicina
	- Curso de Enfermagem
	- Educação Física (Licenciatura)
	- Educação Física (Bacharelado)
	- Curso de Fisioterapia
	- Curso de Medicina
	– Mestrado Acadêmico em Ciências Aplicadas à

	Saúde
Instituto de Ciências Humanas e Letras	- Curso de História
	- Curso de Letras-Inglês
	- Curso de Letras-Português
	- Curso de Psicologia
Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas	- Curso de Ciências da Computação
	- Curso de Física
	- Curso de Matemática
	- Curso de Química (Licenciatura)
	- Curso de Química (Bacharelado)
	- Mestrado Profissional em Matemática
	- Mestrado Acadêmico em Química
Instituto de Geografia	- Curso de Geografia (Licenciatura)
	- Curso de Geografia (Bacharelado)
	- Mestrado e Doutorado Acadêmico em Geografia
Instituto de Biociências	- Curso de Ciências Biológicas (Licenciatura)
	- Curso de Ciências Biológicas (Bacharelado)
	- Mestrado Acadêmico em Biodiversidade
Faculdade de Educação	– Curso de Pedagogia
	– Mestrado Acadêmico em Educação
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas	– Curso de Direito
	- Mestrado Acadêmico em Direito

Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO PERES COELHO**, **Reitor da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 08/03/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0256594** e o código CRC **16F82377**.